



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019

Acrescente-se o Art. 173. que passa a vigorar com a seguinte redação e renumera-se os demais artigos.

Art. 173. Ficam resguardados os direitos adquiridos referente as atividades permitidas enquanto da vigência da Lei nº 6.256 de 15 de dezembro de 2016, para as pessoas jurídicas e suas sucessoras, que por razões imperiosas constituam nova empresa, nos imóveis utilizados até o início da vigência desta Lei Complementar.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de preservarmos os direitos adquiridos das Pessoas Jurídicas que exercem determinadas atividades laborais a vários anos, que agora com a nova legislação serão tolhidos em seus direitos, resguardando para estas e suas sucessoras a continuidade de seus serviços, coibindo e prevenindo demandas judiciais contra o município decorrentes de lucros cessantes de interferência do ente municipal.

Claudemir de Araújo
Vereador